

Disponibilização - 22 de setembro de 2023

Publicação - 25 de setembro de 2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 06/2023

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública do Estado nos feriados nacionais, estaduais e municipais no ano de 2024 e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e orçamentária inserida no §2º do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento dos serviços da Defensoria Pública do Estado no decorrer do ano de 2023;

CONSIDERANDO a edição do Ato nº 08/2023 – Órgão Especial do Tribunal de Justiça, dispondo que, em 2024, não haverá expediente no Tribunal de Justiça e nos serviços forenses de primeira instância, em feriados nacionais e dias de festa ou santificados;

CONSIDERANDO que, em significativo número de Comarcas, a sede da Defensoria Pública está localizada no interior dos foros;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor acerca do funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Estado durante os feriados nacionais e municipais;

DETERMINA:

Art. 1º No ano de 2024, não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, nos seguintes feriados nacionais e estaduais e dias de festas ou santificados:

Disponibilização - 22 de setembro de 2023

Publicação - 25 de setembro de 2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Dia do Mês	Data comemorativa	Dia da semana
1º de janeiro	Confraternização Universal	Segunda-feira
12 de fevereiro	Carnaval	Segunda-feira
13 de fevereiro	Carnaval	Terça-feira
29 de março	Sexta-Feira Santa	Sexta-feira
31 de março	Páscoa	Domingo
21 de abril	Tiradentes	Domingo
1º de maio	Dia do Trabalho	Quarta-feira
07 de setembro	Independência do Brasil	Sábado
20 de setembro	Revolução Farroupilha	Sexta-feira
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	Sábado
02 de novembro	Finados	Sábado
15 de novembro	Proclamação da República	Sexta-feira
08 de dezembro	Dia da Justiça	Domingo
25 de dezembro	Natal	Quarta-feira

Art. 2º Não haverá, em 2024, expediente na Sede Administrativa e nas unidades das Defensorias Públicas Regionais de Porto Alegre nas datas declaradas como feriado em Lei do Município de Porto Alegre, a saber:

Dia do Mês	Data comemorativa	Dia da semana
02 de fevereiro	Nossa Senhora dos Navegantes	Sexta-feira
30 de maio	<i>Corpus Christi</i>	Quinta-feira

Art. 3º Além dos feriados elencados no artigo 1º, não haverá, em 2024, expediente nas unidades das Defensorias Públicas Regionais nas datas definidas como feriados em leis dos respectivos municípios em que instaladas.

Art. 4º As regras dos artigos anteriores não se aplicam aos serviços de atendimento e plantões junto à Área Judiciária e ao Departamento Estadual da Criança e do Adolescente e ao Foro Central (plantão noturno), na Capital, ao atendimento junto ao Projeto Justiça Instantânea, ao Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional (Nugesp) e às audiências de custódia, na Capital, bem como o plantão junto às Comarcas do interior do Estado, cujas atividades não sofrerão alteração.

Disponibilização - 22 de setembro de 2023

Publicação - 25 de setembro de 2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Art. 5º Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não vinculam a Defensoria Pública do Estado.

Art. 6º Esta ordem de serviço entra em vigor na data sua publicação e tem eficácia de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral
do Estado